



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	\$60\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 685 — Abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 910 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento de Educação Física do Exército, parte VIII — Natação.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

1.º orçamento suplementar da Junta Autónoma de Estradas, organizado com os saldos que transitam do ano de 1953 e que são dispensados no corrente ano das rubricas orçamentais respectivas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 911 — Torna extensivo ao ultramar, com alterações, o regime do Decreto-Lei n.º 39 660 (exercício do direito de associação).

Portaria n.º 14 912 — Autoriza o governador-geral do Estado da Índia a criar e a regulamentar o abono de um subsídio de deslocação a conceder a todos os servidores do Estado que, por motivo de transferência, colocação ou comissão de serviço, hajam de se deslocar do distrito de Goa para os distritos de Damão e Diu e abre um crédito destinado a ocorrer aos encargos resultantes da execução deste diploma.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 685

Atendendo a que o objectivo da Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952, que aprovou o Plano de Fomento, só será plenamente atingido se, no sexénio de 1953 a 1958, forem parcimoniosamente, mas integralmente, utilizados os montantes globais fixados, deliberou o Conselho Económico, ao abrigo do n.º 2.º da segunda parte da base III da citada Lei n.º 2 058, que os saldos não utilizados em 1953 de alguns dos investimentos constantes do referido plano fossem acrescidos às verbas concedidas para o ano corrente.

Assim:

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo; e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças os seguintes créditos especiais, no montante de 42:630.387\$20, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas do orçamento do Ministério das Obras Públicas:

Capítulo 12.º «Plano de Fomento»:

Artigo 111.º «Obras de hidráulica agrícola», n.º 1) «Construções e obras novas: . . .»:

Alinea a) «Vale de Campilhas»	5:100.206\$80
Alinea b) «Campina de Silves, Portimão e Lagos»	1:325.939\$20
Alinea c) «Rio Lis»	4:075.481\$20
Alinea d) «Vale do Sorraia»	18:179.159\$40
Alinea f) «Enxugo dos sapais algarvios»	833.600\$60

Artigo 112.º «Portos», n.º 1) «Construções e obras novas: . . .»:

Alinea a) «Viana do Castelo»	4:998.151\$00
Alinea b) «Aveiro»	2:473.445\$90
Alinea c) «Peniche»	22.773\$80
Alinea d) «Portimão»	3:148.851\$70
Alinea e) «Faro-Olhão»	2:276.392\$80
Alinea f) «Horta»	196.003\$20
Alinea g) «Figueira da Foz»	377\$10

42:630.387\$20

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, é adicionada a importância de 42:630.387\$20 à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 311.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos, . . .», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1954. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavalheiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.